



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO № 1593/2020 AO CONTRATO № 4037-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E PB SERVIÇOS DE APOIO A PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS EIRELI

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede na Rua Dona Nequita c/ Dão Barbosa, s/n, Qd. 08, Lote 18 e 19, C-10, Jardim Ipiranga, CEP: 74.968-121, Aparecida de Goiânia – GO, representado neste ato por Dr. Joel Sobral de Andrade, Presidente, portador do CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PB SERVIÇOS DE APOIO A PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.577.678/0001-16, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 2227, Sl. 1005, Caminho das Árvorees, Salvador/BA, CEP 41.820-021, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 4037-APA, firmado em 01/12/2019, conforme ofício nº 446/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de gestão executiva, para assistir ao **Hospital Estadual de Urgências de Aparecida** de **Goiânia – HUAPA**, entre 02/12/2020 e 01/12/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica incluído ao contrato a cláusula Décima – Sexta, que diz respeito à proteção de dados, conforme disposição a seguir:

## "CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 ("LGPD") e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções







2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO № 1593/2020 AO CONTRATO № 4037-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E PB SERVIÇOS DE APOIO A PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS EIRELI

que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia — GO,04 de Setembro de 2020.

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

Pb Serviços De Apoio A Preparação De

Documentos Eireli

Contratada

